



TERMO ADITIVO Nº 149/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 652/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONSÓRCIO VIADUTO JE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2022

OBJETO: Execução das obras de construção do viaduto sobre a Rodovia SP_101 – Bairro Rosolem, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jd. Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CONSÓRCIO VIADUTO JE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.640.713-46, com Inscrição Estadual nº 382.242.362.115, com sede na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galetto, Itatiba/SP, CEP 13253-140, denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelos representantes do Conselho Diretivo, Sr. **José Edson Seste**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 7.964.652-9, e do CPF/MF nº 821.840.388-49, e, Sr. **Jorge Luis Bonfim Leite**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade nº 714.919-02 SSP/BA e do CPF/MF nº 130.917.435-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 53037/2023, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional nº 05/2022, no Contrato Público originário nº 652/2022, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:

- i) prorrogar o prazo de execução contratual por mais **06 (seis) meses, contados a partir de 06 de fevereiro de 2025 até 06 de agosto de 2025**; e
- ii) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, a contar de **29 de maio de 2025 até 29 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

3.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da



prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

3.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

3.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

3.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

3.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 652/2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 14 de maio de 2025.

Sérgio Marasco Torrecillas
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

José Edson Seste
CONSÓRCIO VIADUTO JE

Jorge Luis Bonfim Leite
CONSÓRCIO VIADUTO JE